MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 117 , DE 18 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, nomeado pela portaria nº 334, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo de seleção será regido por este edital e executado pela comissão organizadora dos processos de seleção de professor substituto do *Campus* Santo Ângelo, designada pela portaria eletrônica nº Nº 59/2023, de 05 de abril de 2023.
1.2. As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no anexo I e o cronograma do referido processo de seleção consta no anexo II deste edital.
1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste processo de seleção simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade para a qual está concorrendo.
1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste processo de seleção possam ser aproveitados em um dos demais *campi* do Instituto Federal Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. **São atribuições do cargo**:
a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;
b) Desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
2.2. O professor contratado terá exercício no *Campus* Santo Ângelo, de acordo com o regime de trabalho definido de 20 horas ou 40 horas semanais que poderão, respectivamente, sofrer ampliação ou redução, de acordo com as demandas das

coordenações e a critério da Administração do respectivo *campus* para as áreas previstas neste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.
2.3. A **remuneração** será equivalente à da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à classe D I, nível 01, incluindo o vencimento básico (VB) e a retribuição por titulação (RT), **correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato**, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R$)	RT (R$)	Total (R$)
Graduação	D I	01	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	D I	01	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	D I	01	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	D I	01	3.412,63	1.279,74	4.692.37
Doutorado	D I	01	3.412,63	2.943,39	6.356.02

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R$)	RT (R$)	Total (R$)
Graduação	D I	01	2.437,59	-	2.437,59
Aperfeiçoamento	D I	01	2.437,59	121,88	2.559,47
Especialização	D I	01	2.437,59	243,76	2.681,35
Mestrado	D I	01	2.437,59	609,40	3.046,99
Doutorado	D I	01	2.437,59	1.401,62	3.839,21

2.4. A remuneração poderá ser acrescida de:
a) **Auxílio-alimentação**: R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**; R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.
b) **Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% do vencimento básico em gastos com transporte público.
c) **Auxílio Pré-Escola:** R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.
2.5. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo de seleção simplificado:
a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o decreto nº 70.436/72;
c) os candidatos que atendam, no ato da inscrição, aos requisitos mínimos exigidos para o cargo através do envio do diploma.
3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no processo de seleção simplificado de que trata o presente edital.
3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.
3.4. A inscrição do candidato neste processo de seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O **período de inscrições será de 25/07/2023 a 31/07/2023**, conforme cronograma objeto do Anexo II.
3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/, no **período entre 8 horas do dia 25 de julho de 2023 e 12 horas do dia 31 de julho de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.6.1. Após o pagamento da taxa de inscrição é obrigatório o envio da cópia dos seguintes documentos (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail **pss.san@iffarroupilha.edu.br, até às 12 horas do dia 31/07/2023**:
a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição com o boleto (anexo GRU e recibo de pagamento);
b) Diploma de conclusão de curso superior na área, digitalizado frente/verso, conforme requisitos para ingresso constante no anexo I deste edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior, além de comprovante de conclusão de curso de Formação Pedagógica, quando este for pré-requisito; e
c) Documento de identificação com foto, contendo RG e CPF.
3.6.1.1. O documento de identificação citado no item 3.6.1 “c” deve conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
3.7. Caso o(a) candidato(a) possua alguma deficiência ou condição especial e necessite de adaptação para a prova didática, deverá encaminhar o pedido, por escrito, (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br, até às 23h59min do dia 09/08/2023, anexando laudo médico que comprove a condição, conforme período estabelecido no cronograma.

3.8. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da comissão organizadora que avaliará a viabilidade e razoabilidade da solicitação.
3.9. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste edital.
3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do Instituto Federal Farroupilha, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.
3.11. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser pago exclusivamente nas Agências do Banco do Brasil. Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados:

Unidade Gestora	155081
Gestão	26420 - INST. FED. DE EDUC,CIENC. E TEC. FARROUPILHA
Código de Recolhimento	28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
Número de referência	0012023
Competência	072023
Vencimento	31/07/2023
CNPJ ou CPF do Contribuinte	“CPF do candidato”
Nome do Contribuinte / Recolhedor	“Nome completo do candidato”
(=) Valor Principal	40,00
(=) Valor Total	40,00

3.12. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.
3.13. Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderem integralmente ao item 3.6, devendo o candidato atentar-se para o item 6.6.2.
3.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo por conveniência da Administração Pública.
3.15. Erros de preenchimento dos formulários de inscrição serão de inteira

responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.
3.16. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.
3.17. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.
3.18. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo cronograma no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme previsto pelo decreto n° 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135/2007.
4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135/2007.
4.3. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.593/2008, é necessário:
a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
4.4. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos acima citados, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma, procedendo da seguinte forma:
a) realizar inscrição no endereço http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/;
b) encaminhar o pedido de isenção para o e-mail **pss.san@iffarroupilha.edu.br**, mediante preenchimento do requerimento (Anexo III) e envio de cópia do RG (arquivo legível). Caso o candidato possua o comprovante de cadastramento no CadÚnico fornecido pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), também poderá ser enviado junto com o requerimento. Importante que o candidato atente-se para o correto preenchimento dos dados, haja vista que as informações serão consultadas na base do Cadastro Único junto ao Ministério da Cidadania.
4.4.1. Somente serão aceitos documentos postados em ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente).

4.5. Serão indeferidos os pedidos de isenção, quando:
a) não for preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
b) o NIS indicado seja inválido, inexistente ou excluído;
c) o NIS está com renda *per capita* familiar fora do perfil;
d) Cadastro desatualizado;
c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
d) o NIS que estiver em desacordo com Art. 7º do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
e) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada de forma e prazo diferente do estabelecido neste edital.
f) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.
g) o candidato omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
h) o candidato fraudar e/ou falsificar documentação;
4.6. Após o encerramento do prazo estabelecido neste edital, a comissão organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, que indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.
4.7. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4.8. O requerimento e/ou documento apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições de legibilidade/visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
4.9. Requerimentos enviados em formato diverso do estabelecido neste edital e fora do prazo não serão avaliados.
4.10. O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFFar e a comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
4.11. Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.
4.12. As informações prestadas no momento da inscrição e em documentos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
4.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
4.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição, não sendo realizado reembolso.
4.15. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada, no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo, conforme cronograma disposto no Anexo II.
4.17. Após a publicação dos pedidos de isenção deferidos, cabe ao candidato o envio da documentação conforme descrito no item 3.6.1, no prazo estabelecido neste edital.
4.18. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, podendo ser interposto recurso através do preenchimento do Anexo V, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) pss.san@iffarroupilha.edu.br conforme cronograma do anexo II.
4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, gerar e imprimir a respectivo GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no Banco do Brasil, observando o prazo estipulado neste edital, além do cumprimento do item 3.6.1.
4.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.19, não terá sua inscrição homologada para esta Seleção Pública.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. De acordo com o art. 37, VIII da Constituição Federal; decreto nº 3.298/1999; lei nº 13.146/2015 e decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição de que trata este edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem.
5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no decreto nº 8.368/2014; no art. 2º da lei 13.146/2015 e categorias discriminadas no art. 4º do decreto nº 3.298/1999 e no art. 1º, § 1º da lei nº 12.764/2012.
5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.4. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.
5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.6, cumprir o item 3.6.1 e, além disso, comprovar a condição de pessoa com deficiência nos termos do art. 2º, §1º da lei nº 13.146/2015, enviando para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, em um único arquivo em formato PDF, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no

Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses (data base será a data de publicação do edital), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e comprovante de inscrição, **até às 12(Doze) horas, do dia 31.07.2023.**

5.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 3.5.

5.7. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo estarão classificados na lista geral, por ordem decrescente de notas, e também na classificação dos candidatos da reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.8. Posteriormente à realização do processo de seleção simplificado, o(s) candidato(s) aprovado(s) (aqueles que atingirem a nota mínima), quando convocado para contratação**,** será(ão) submetido(s) à perícia médica oficial, constituída por uma equipe multiprofissional designada pelo IFFar e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo, de acordo com o art. 5º, parágrafo único do decreto nº 9.508/2018 e de acordo com as categorias descritas no art. 4º do decreto nº 3.298/1999 e no decreto nº 8.368/2014.

5.9. O(s) candidato(s) habilitado(s) e convocado(s) para avaliação pela equipe multiprofissional do IFFar deverá(ão) comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela perícia.

5.10. Ao término do processo de avaliação realizada pela equipe multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

5.11. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

5.12. Caso a avaliação prevista no item 5.10 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.13. Perderá o direito de classificado(a) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada, conforme edital de convocação.

5.14. As pessoas com deficiência participarão das etapas do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, duração da seleção, local, data e horário da respectiva realização, conforme art. 2º do decreto nº 9.508/2018.
5.15. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
5.16. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para realização da prova de desempenho didático deve proceder conforme especificado no item 3.7 deste Edital.
5.17. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional do IFFar, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas:
6.1.1. **Avaliação Curricular** (eliminatória e classificatória) - não presencial;
6.1.2. **Prova de Desempenho Didático** (eliminatória e classificatória) – presencial ou não, a depender da área (conforme anexo I).
6.2. Participarão da prova de desempenho didático somente os 20 (vinte) primeiros colocados na avaliação curricular.
6.3. Havendo 20 (vinte) ou menos candidatos inscritos, todos estes irão participar da prova de desempenho didático, exceto no caso de não envio do currículo.
6.4. Em caso de igualdade no total de pontos da avaliação curricular dar-se-á preferência, para efeito de classificação à prova de desempenho didático, sucessivamente, ao candidato que for mais idoso, considerando ano, mês e dia.

6.6. Da Avaliação Curricular

6.6.1. A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados:
a) a formação universitária,
b) a formação técnico-profissional,
c) a produção acadêmico-científica e
d) a efetiva atividade docente do candidato.
6.6.2. O(a) candidato(a) que não possuir o requisito de formação exigido no anexo I não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído(a) do certame.
6.6.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados no Formulário de Relação de Títulos objeto do anexo IV deste edital. As cópias digitalizadas dos títulos e o formulário devidamente preenchido e assinado devem ser enviados para o e-mail **pss.san@iffarroupilha.edu.br** de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (anexo II). No assunto do e-mail deve constar: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Títulos”.
6.6.4. Os documentos devem ser enviados em arquivo único, em formato PDF,

organizados na mesma sequência em que constarem no formulário de relação de títulos. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).
6.6.5. No corpo do e-mail de envio dos comprovantes dos títulos deverá ser acrescida a seguinte declaração: "Eu _____, inscrito(a) no CPF nº_____, candidato(a) à vaga de Professor Substituto do Edital IFFar nº 55/2022, declaro expressamente que os documentos anexados conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".
6.6.6. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos em um único e-mail e enviar dentro do prazo estabelecido no cronograma. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, arquivos que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, sem habilitação para leitura.
6.6.7. Fica dispensada a autenticação das cópias dos títulos mencionados no item 6.6.3, nos termos do art. 9º do decreto 9.094/2017.
6.6.8. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
6.6.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Instituto Federal Farroupilha dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

6.7. Dos Critérios da Avaliação Curricular

6.7.1. A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
6.7.2. Para efeito da avaliação curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.	20	20
II	Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.	15	15
III	Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.	05	05
IV	Experiência no Magistério	03 pts/ano	33
V	Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação:	-	12
	a) 180 a 359 horas.	03	
	b) 80 a 179 horas.	02	
	c) 30 a 79 horas.	01	
	d) Participação em eventos, nos últimos três (03) anos, com carga horária mínima de 20 horas.	01	
	e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.	01	
VI	a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.	03	15

	b) Capítulos de Livros.	03	
	c) Livros.	05	
TOTAL			100

OBS:
a) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.
b) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.
c) As apurações dos períodos de experiência (item IV) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
d) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.
e) **Os títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.**

6.7.3. Não serão avaliados os títulos que excederem a pontuação máxima para cada item.

6.8. Da Prova de Desempenho Didático

6.8.1. A prova de desempenho didático será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à banca examinadora, com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, na qual o candidato apresentará o tema definido.
6.8.2. A banca examinadora será constituída por dois professores da área de conhecimento/disciplina e um profissional preferencialmente da área pedagógica ou professor licenciado.
6.8.3. A divulgação dos temas da prova de desempenho didático será realizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da prova.
6.8.3.1. Caberá ao(à) candidato(a) escolher um dos temas para realização da prova de desempenho didático, com base na lista de temas definidos para o seu dia de prova.
6.8.4 Os temas pré-selecionados para a prova de desempenho didático constam no anexo VI deste edital.
6.8.5. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o plano de aula, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova de desempenho didático, para o e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br com o devido assunto: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Plano de Aula”.
6.8.5.1. O candidato(a) que não enviar o plano de aula com o tema escolhido na data prevista no edital (anexo II) será automaticamente eliminado do processo de seleção.
6.8.6. A prova de desempenho didático será realizada em ambiente virtual a ser definido pela organização do processo seletivo ou presencialmente, conforme Anexo I deste edital. O endereço eletrônico, link da sala, com a data e o horário da prova de desempenho didático será encaminhado para o e-mail de cada candidato selecionado para esta etapa, conforme prazo estabelecido no cronograma (anexo II).
6.8.7. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos selecionados, publicada

anteriormente no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo.
6.8.8. O candidato que fará a prova em ambiente virtual deverá estar conectado na plataforma indicada no item 6.8.6 no dia e horário determinados para a prova de desempenho didático, com 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à banca examinadora documento oficial de identificação com foto.
6.8.9. Em caso de não comparecimento na prova de desempenho didático o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.
6.8.10. O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma a ser utilizada para apresentação da prova de desempenho didático. A instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual e aparelho de projeção aos candidatos que farão a prova de forma presencial.
6.8.11. A prova de desempenho didático será gravada para efeito de registro e avaliação, ficando arquivada pelo prazo de seis meses.
6.8.12. Em caso de problemas de conexão do candidato que fará a prova em ambiente virtual, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.
6.8.13. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos, dando como encerrada a prova se ultrapassar esse limite.
6.8.14. Na sessão será vedada a presença dos demais candidatos e não será permitida a manifestação da banca avaliadora.
6.8.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará por problemas técnicos.
6.8.16. A avaliação da prova de desempenho didático seguirá os critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	VALOR
Plano de aula contendo: - Introdução - Desenvolvimento - Conclusão	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação da turma	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 20 pontos
Distribuição cronológica	Até 05 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 05 pontos

Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

6.8.17. O valor final da prova de desempenho didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.8.18. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na prova de desempenho didático.
6.8.19. O resultado da prova de desempenho didático será divulgado conforme cronograma disponível no anexo II.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo, de acordo com o cronograma disponível no anexo II deste edital.
7.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
7.3. A homologação do resultado final será feita pelo diretor geral do *campus* e publicada no Diário Oficial da União.
7.3.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver:
a) Maior pontuação na prova de desempenho didático.
b) Maior pontuação na avaliação curricular.
c) Maior idade em ano, mês e dia.
7.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *campus*, podendo ser aproveitados por outros *campi* que compõem o Instituto Federal Farroupilha.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do processo de seleção (anexo II), mediante preenchimento de formulário próprio disponível no anexo V e enviados para o e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br com o assunto: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Recurso”.
8.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, os quais serão dirigidos à comissão organizadora do processo de seleção.
8.3. O recurso será apreciado pela respectiva banca examinadora.
8.4. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma (anexo II) não serão analisados.

8.5. Os resultados dos recursos serão disponibilizados através do sítio https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.
9.2. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
9.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado na convocação implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do seguinte classificado sucessivamente.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:
a) Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção simplificado, na forma estabelecida neste edital.
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1° do art. 12 da Constituição Federal.
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
e) Não ser ocupante de cargo de professor do magistério superior; professor de ensino de 1° e 2° graus; professor do ensino básico, técnico e tecnológico; professor do ensino básico, técnico e tecnológico substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1° do art. 6° da lei 8.745/93.
f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
i) Estar em gozo dos direitos políticos.
j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.
k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

m) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da lei nº 8.429/1992 e o art. 1º da lei nº 8.730/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
11.2. O presente processo de seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
11.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
11.6. A aprovação e classificação final no processo de seleção simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
11.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do processo de seleção.
11.8. Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência, a contagem das vagas a serem preenchidas por candidato aprovado na cota será realizada levando em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por área e que vierem a surgir durante o período de validade deste edital. Nesse sentido, a ordem de contratação será a ocupação da 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.
11.9. Todas as informações relativas a este processo de seleção simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.
11.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este processo de seleção simplificado que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Farroupilha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela comissão organizadora do processo seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Santo Ângelo, 18 de Julho de 2023.

ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG
Diretor Geral
IF Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo
Portaria Eletrônica n° 334/2021, D.O.U. de 19/02/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Local da Prova de Desempenho Didático	Requisito para Ingresso*	Nº de Vagas
PEDAGOGIA	Presencial Local: RS 218 KM 5 Bairro Indubras. Santo Ângelo	Licenciatura em Pedagogia	01 40h / semana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrições e envio da documentação conforme item 3.6.1.	08h do dia 25.07.2023 até às 12h00min do dia 31.07.2023	Inscrição no endereço http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/ e envio dos documentos para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Envio da documentação referente à reserva de vagas PcD, conforme item 5.5	Até às 12h00min do dia 31.08.2023	E-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Do dia 25.07.2023 até às 12h00min do dia 26.07.2023	Envio do Anexo III preenchido para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Divulgação do resultado dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição	27.07.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Recurso quanto aos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	Até às 12h59min do dia 28.07.2023	Envio do Anexo V preenchido para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos recursos e lista definitiva dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28.07.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	Até às 12h do dia 31.07.2023	Envio do comprovante de pagamento para o e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	02.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Prazo de recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos	Até às 12h00min do dia 03.08.2023	Envio do Anexo V preenchido para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	04.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Prazo para envio dos documentos referentes à avaliação curricular, conforme item 6.6 e seguintes	Do dia 04.08.2023 até às 12h00min do dia 06.08.2023	Envio do Anexo IV preenchido para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Divulgação das notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	07.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	Até às 12h00min do dia 08.08.2023	Envio do Anexo V preenchido para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos e publicação da lista final de candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	09.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Período para envio de pedido, por escrito, de adaptação para a prova didática com o respectivo laudo médico que comprove a condição, conforme item 3.7	Até às 23h59 do dia 09.08.2023	E-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Divulgação do (s) dia (s) e horário (s) para a Prova de Desempenho Didático	09.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático	09.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Prazo final para envio do Plano de Aula, conforme horário da prova	13.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Prova de Desempenho Didático	14.08.2023	Meio remoto através da plataforma *Google Meet* ou presencial, conforme Anexo I
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	15.08.2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	16.08.2023 até às 15h00min	Envio do Anexo V preenchido para e-mail pss.san@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	16.08.23 até as 23h 59 min	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Divulgação do resultado preliminar	16.08.23 até as 23h 59 min	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Recurso quanto ao resultado preliminar	17.08.2023 até às 15h00min	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo
Homologação do resultado final	17.08.2023 até as 23h 59 min	https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo

* Cronograma sujeito à alteração e/ou retificação a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar as informações no site https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	Área:
RG:	Nome da mãe:
CPF:	
E-mail:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico)	

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo de contratação temporária regido pelo edital ___/2022, e DECLARO que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009, art. 15,§ 1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013.

_____, _____de_____de_____.

Assinatura do Candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Campus:	Área:
Edital nº:	
Candidato(a):	CPF:

ATENÇÃO!

1) Os títulos deverão ser organizados conforme orientações no item 6.6.3 do Edital;
2) Anexar ao e-mail as cópias digitalizadas dos títulos, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação, nomeando os arquivos conforme o item 6.6.4 do Edital;
3) Descrever os títulos na tabela abaixo, usando a ordem da numeração do item 6.7.2 deste Edital;
4) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que ultrapassem a pontuação máxima;
5) Enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, bem como as cópias digitalizadas dos títulos por e-mail, em formato PDF e em arquivo único, conforme item 6.6.4.

Item	Descrição do documento	Pontuação (reservado à banca)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Assinatura Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Professor Substituto.

Campus:	Área:
Edital nº:	
Candidato(a):	CPF:
( ) Recurso quanto aos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	
( ) Recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos	
( ) Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	
( ) Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	
( ) Recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado	

Fundamentação do pedido:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI

TEMAS PRÉ-SELECIONADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

PEDAGOGIA

1. Construção Histórica e Epistemológica da Didática e das Tendências Pedagógicas
2. Construção dos Saberes e Constituição das Identidades Docentes
3. Gestão da Educação e Democracia
4. Políticas Públicas e Legislação Educacional
5. Sociedade do Conhecimento, Educação e Aprendizagem
6. Formação de Professores como Estratégia para a Construção de uma Escola Inclusiva
7. Teorias críticas e pós-críticas do currículo
8. Teoria sócio-histórica e a prática pedagógica

Referências Bibliográficas Sugeridas:

BRANCHER, V; MEDEIROS, B.; MACHADO, F. (Orgs.). Caminhos possíveis à inclusão II: educação especial; novos prismas. Curitiba: Appris, 2018.

BAPTISTA, Cláudio Roberto; BEYER, Hugo Otto (org.). Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006.

BECKER, Fernando. Educação e Construção do Conhecimento. 5ª ed. Porto Alegre: Grupo A, 2012.

COLL, César; MONEREO, Carles (e colab.). Psicologia da Educação Virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

LIBNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F; TOSCHI, M. S. (org.). Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PARO, Vitor Henrique. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

LIB NEO, José Carlos. Didática. São Paulo, Editora Cortez, 1991.

LOPEZ, Alice Ribeiro Casimiro; MACEDO, Elizabeth. Teorias de currículo. São Paulo: Cortez, 2011

MOREIRA, M. A. Teorias de aprendizagem. São Paulo: EPU, 1999.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 2017